



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII | Nº 2.341

20 DE MAIO DE 2025

Nº PÁGS: 12

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025	
Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS AUTOENTINTADOS.
Execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	CATALOGOS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.
Lotes deserto/fracassado(s):	11, 12 e 24.
Valor Total:	R\$ 5.946,31.
Ibiporã, 15 de maio de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 378/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$877.741,54 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais, e cinquenta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
286 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 130.000,00
	JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS
08.003.15.451.0008.1.019.	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES
1325 - 4.4.90.51.00.00	3504 OBRAS E INSTALAÇÕES 101.500,00
08.003.15.452.0008.1.017.	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS
587 - 4.4.90.61.00.00	1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 514.697,98
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.08.244.0009.2.070.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1324 - 3.3.90.32.00.00	2882 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.303.0010.2.058.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1215 - 3.3.90.39.00.00	34942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00
	JURÍDICA
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1349 - 3.3.90.30.00.00	4942 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
1350 - 3.3.90.39.00.00	4942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00
	JURÍDICA
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.122.0014.2.087.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO	
1079 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1168 - 3.3.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543,56
Total Suplementação:		877.741,54

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
252 - 3.3.90.33.00.00	104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
308 - 3.3.50.43.00.00	104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.451.0008.1.020.	CONSTRUÇÃO/REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	
518 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.001.15.451.0008.1.022.	CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO/PARQUE INDUSTRIAL	
520 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.915,09
08.001.15.451.0008.1.216.	CONSTRUÇÃO ARENA ESPORTIVA	
522 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.15.451.0008.1.217.	CONSTRUÇÃO DE USINA DE ENERGIA ELÉTRICA	
525 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.15.451.0008.1.218.	CONSTRUÇÃO DE USINA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
528 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.15.451.0008.1.219.	CONSTRUÇÃO DE REPRESA PARA CONTENÇÃO DE ÁGUA	
530 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
531 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.15.813.0008.1.221.	CONSTRUÇÃO DO LAGO TUCANOS	
534 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.201,80
535 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
536 - 4.4.90.61.00.00	1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	96.581,09
08.001.16.482.0008.1.027.	CASAS POPULARES	
537 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.001.17.512.0008.1.220.	MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO	
540 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	



08.003.15.451.0008.1.019.	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
571 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.003.15.451.0008.1.024.	MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	
574 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
934 - 3.3.90.30.00.00	4942 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
941 - 3.3.90.39.00.00	4942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.122.0014.2.087.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO	
1080 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1160 - 3.3.90.33.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.543,56
Total Redução:		706.241,54

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 363 DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: " de um ponto mais ao norte confronta com o mesmo Lote 55-B(Remanescente) por uma distância de 3,16 metros no rumo nw66°06'38"se até encontrar outro ponto. Deste segue-se por uma distância de 1,82 metros no rumo ne56°13'47"sw confrontando com o Lote 55-B(Remanescente) até outro ponto. Deste deflete-se a esquerda e segue-se por uma distância de 12,62 metros no rumo ne21°37'18"sw confrontando com o Lote 55-B(Remanescente) até encontrar outro ponto. Deste deflete-se para direita e segue-se por uma distância de 6,97 metros confrontando com o Lote 55-B1(Avenida Humberto Belinato) até encontrar outro ponto. Deste segue-se por 12,61 metros no rumo sw21°37'18"ne confrontando com o lote 55-B(remanescente) até encontrar novo ponto. deste segue-se confrontando ainda com o Lote 55-B(remanescente) por uma distância de 1,83 metros medidos no rumo se08°39'39"nw até atingir o ponto inicial deste levantamento

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para execução de obras para passagem de rede de águas pluviais, onde será utilizada a medida de 18,50 m² em sua totalidade, parte do imóvel da matrícula nº 21.221 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 364 DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: " de um ponto mais ao norte confronta com o lote 55-B(Remanescente) seguindo por uma distância de 6,97 metros até encontrar outro ponto. Deste deflete-se para direita seguindo por 24,02 metros no rumo ne21°37'18"sw confrontando com o lote 55-B1 até outro ponto. Deste deflete-se para direita e segue por uma distância

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



de 6,95 metros confrontando com o Lote 55-B2 até encontrar outro ponto. Deste deflete-se a direita seguindo por uma distancia de 24,02 metros no rumo sw21°37'18"ne confrontando com o lote 55-B1 até encontrar o ponto inicial deste levantamento".

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para execução de obras para passagem de rede de águas pluviais, onde será utilizada a medida de 28,80 m² em sua totalidade, parte do imóvel da matrícula nº 21.222 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO N.º 365 DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: “ de um ponto mais ao norte confronta com o Lote 55-B1 por uma distancia de 6,95 metros até encontrar outro ponto. Deste deflete-se para direita e segue por uma distancia de 6,00 metros no rumo ne21°37'18"sw confrontando com o Lote 55-B2 até outro ponto. Deste deflete-se a esquerda e segue-se por uma distancia de 1,83 metros no rumo nw10°18'22"se confrontando com o Lote 55-B2 até encontrar outro ponto. Deste deflete-se para direita e segue por uma distância de 3,16 metros no rumo se67°49'24"nw confrontando com o Lote 55-B2 até encontrar outro ponto. Deste segue-se por 1,82 metros no rumo sw54°36'30"ne confrontando com o Lote 55-B2 até encontrar novo ponto. Deste deflete-se para esquerda e segue por uma distancia de 6,04 metros no rumo sw21°37'18"ne confrontando ainda com o Lote 55-B2 até atingir o ponto inicial deste levantamento.”.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem 3 para execução de obras para passagem de rede de águas pluviais, onde será utilizada a medida de 10,57 m² em sua totalidade, parte do imóvel da matrícula nº 21.223 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 001/2025

SÚMULA: Aprova a proposição do regimento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.365/2010, em Reunião Ordinária realizada na data de 20 de maio de 2025,

Considerando a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Pela aprovação do texto em proposta regimental da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme anexos desta Resolução.

Artigo 2º Fica disponível este regimento à consulta pública pelo período entre 20/05/2025 e 26/05/2025, na página:

https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1589_CMDPI-Assistencia-Social.html.

§1º A aprovação do regimento interno da 3ª Conferência Municipal ocorrerá por meio de consenso.

§2º Caberá à Plenária da Conferência realizar a leitura do regimento interno previamente aprovado.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de maio de 2025.

ADRIANA RAMOS RIBEIRO

Presidente do CMDPI

REGIMENTO INTERNO

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBIPORÃ

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã terá como tema "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**", com os seguintes eixos:

Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 – Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º São objetivos desta Conferência congregar representações de todo o município para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã, convocada pelo Prefeito Sr. José Maria Ferreira, será realizada no dia 29 de maio de 2025 no CTTI - Centro Tecnológico do Trabalho de Ibiporã - localizado na Praça Ciro Ibirá de Barros, 176 - Centro, em Ibiporã, das 8h00min às 17h00min.



Artigo 4º A organização e desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de Órgãos Governamentais do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, bem como trabalhadores que atuam nas políticas públicas para as pessoas idosas.

Artigo 5º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

1. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
2. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
3. Definir o local para a realização da Conferência;
4. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
5. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
6. Preparar a programação;
7. Programar apresentações culturais (opcional);
8. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
9. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6º São participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município. § 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 7º Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito no início da Conferência, próximo à entrada do Auditório do CTTI, a partir das 08h00min, do dia 29 de maio de 2025.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º De acordo com a Deliberação nº 007/2025 – CEDIPI/PR do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná e Deliberação nº 009/2025 – CEDIPI/PR que aprova o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, o município de Ibiporã conta com 04 (quatro) vagas de delegados, assim distribuídas:

- 2 (duas) vagas para representantes da sociedade civil;
- 2 (duas) vagas para representantes do setor público.

§ 1º. Para cada delegado (a) titular eleito (a) na Conferência Municipal deverá ser eleito (a) um (a) suplente, do mesmo segmento de representatividade. § 2º. Em caso de ausência do (a) delegado (a) titular e necessidade de substituição pelo (a) seu (sua) suplente, o município deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico oficial da 8ª COEDIPI (8coedipi@semipi.pr.gov.br) com esta informação.

§ 3º. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Parágrafo único. São delegados natos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Os membros inscritos como delegados terão direito à voz e voto.

Artigo 10º A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º.

Artigo 11º Os delegados (Titulares ou suplentes) municipais indicados para participarem da Conferência Estadual terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado durante o período da 8ª COEDIPI.

Artigo 12º O deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com pontos de embarque referenciados à macrorregião do município (Curitiba, Cascavel, Guarapuava, Maringá e Londrina), cabendo à gestão municipal assegurar o transporte dos (as) delegados (as) até o local de embarque da macrorregião.

Artigo 13º O deslocamento dos (as) delegados (as) governamentais deverá ser ofertado pela gestão municipal. Caso haja vacância de vagas no transporte dos (as) delegados (as) da sociedade civil, essas poderão ser disponibilizadas para delegados (as) governamentais, desde que essa solicitação seja formalizada por meio de ofício direcionado à Comissão Organizadora da 8ª COEDIPI.

Parágrafo único. Não está previsto o custeio de despesas relacionadas a alimentação e/ou outras, dos (as) delegados (as) e acompanhantes, durante o período de deslocamento para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 14º O tema da Conferência será abordado no período da manhã, sob forma de palestra e posterior debate devendo ter a duração máxima de uma hora e quarenta e cinco minutos entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único. A palestra e o debate serão conduzidos por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, definido pela Comissão Organizadora.

Artigo 15º Após a abordagem do tema, a palestrante abrirá espaço para debate, podendo haver levantamento de novas propostas a serem juntadas com as demais já construídas nas pré-conferências.

Artigo 16º No período da tarde será realizado a continuidade do debate e a votação de todas as propostas referentes ao tema e seus respectivos eixos e a escolha dos Delegados para a participação na Conferência Estadual;

Artigo 17º A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência Municipal e enviará à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio eletrônico para o endereço: 8coedipi@semipi.pr.gov.br, até a data de 15 de julho de 2025.

Artigo 18º A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII

Das Plenárias

Artigo 19º As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 20º A Plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas levantadas previamente, bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.



§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização dos crachás de identificação.

Artigo 21º Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostos pelos participantes das pré conferências e também os presentes na conferência, a mesa colocará em discussão e votação, sendo possível a solicitação de destaques sucessivamente.

Artigo 22º Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Artigo 23º As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão Organizadora, até às 15 horas do dia 29 de maio de 2025, em formulário próprio, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

II - os(as) destinatários(as) da moção;

III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Artigo 24º Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 08h30 do dia 29 de maio de 2025.

Artigo 25º Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Artigo 26º Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Artigo 27º O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

Artigo 28º Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final

CAPÍTULO IX

Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 29º As despesas com a organização geral e a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerão com recursos do fundo municipal da pessoa idosa, conforme previsto em orçamento.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Artigo 30º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do CMDPI, ou, em caso de sua ausência, pelo Vice-presidente do CMDPI.

Artigo 31º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora e apreciados pela Plenária do CMDPI ou Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 371, DE 19DE MAIO DE 2025.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº. 026/2025, de convocação de candidatos aprovados.

decreta:

Art.1º. Fica nomeada **ANDRESSA NEVES MORAIS**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Educador Infantil**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEGERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 372, DE 19DE MAIO DE 2025.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente - Disciplina De Arte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 027/2025 de convocação de candidatos aprovados.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada, **TALITA BIANCA MONTAGNINI**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente (Atuar na Disciplina de Arte), com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1".

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 373, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 018/2025 de convocação de candidatos aprovados.

decreta:

Art.1º. Fica nomeada, **LUCIENE APARECIDA BARREIROS**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social**, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP II), Classe "A", Nível "1".

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 377, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Homologa a estabilidade após a conclusão do período do estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 63, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO o Decreto 689, de 27 de novembro de 2012 que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-os aptos para suas funções.

DECRETA:

Art.1º. Fica homologada a estabilidade dos servidores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo do **Edital 039/2019**.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
47791	DENIUS HENRIQUE SEMPREBON	Agente Municipal de Trânsito	233/2022	20/05/2025
47801	VALDECIR DE OLIVEIRA FARINACIO	Agente Municipal de Trânsito	233/2022	20/05/2025

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 039, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE EDUCADOR SOCIAL, PROFESSOR DOCENTE (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO), ASSISTENTE SOCIAL AGENTE SANITÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 055/2023**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficamos candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

16º

Nome do Candidato

BRUNO DANTAS DE FARIAS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE SOCIAL** - Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação

5º

Nome do Candidato

IASMINE CINTHIA DA SILVA CALEGARI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE SANITÁRIO** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

18º

Nome do Candidato

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação

Nome do Candidato

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



110º
111º

MICHELE PALMYRA BARRETO DE SOUZA
ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 040, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATAS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE EDUCADOR INFANTIL DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam candidatas abaixo, **CONVOCADAS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

185º

GUINEVER KAROLAY FERRAZ

186º

AQUILÉIA HELENA DE MORAIS

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 430, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Retifica Portarias que removeram servidores de local de trabalho e/ou Secretaria Municipal.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 234, de 07 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 31 de março de 2025, que remove servidores de local de trabalho e/ou Secretaria Municipal, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Doc.	Matr.	Nome	De:	Para:	A partir:
[...]					
prot 2171/25	37951 e 33871	ROBERTA PAULINO FIGUEREDO	Upa - Unidade De Pronto Atendimento E Unidade Básica De Saúde Dr. Mauro Fel Figueiras - San Rafael	Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	06/02/2025
[...]					
prot 2171/25	37911	JOSIANE MONCAO BELINELLI	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	07/02/2025
prot 2171/25	36251	JOSIANE MONCAO BELINELLI	Unidade Básica De Saúde Orlando Pelisson	Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	07/02/2025

[...]

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Doc.	Matr.	Nome	De:	Para:	A partir:
[...]					
prot 2171/25	37951	ROBERTA PAULINO FIGUEREDO	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	06/02/2025
[...]					
prot 2171/25	37911	JOSIANE MONCAO BELINELLI	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	07/02/2025

[...]

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 343, de 14 de abril de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 16 de abril de 2025, que remove servidores de local de trabalho e/ou Secretaria Municipal, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

DE UMA SECRETARIA MUNICIPAL PARA OUTRA:

Doc.	Matr.	Nome	De:	Para:	A partir:
------	-------	------	-----	-------	-----------

[...]

Ofício 195/25	48201	MARCELA MITIKO GARCIA TANAKA	DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22/04/2025
------------------	-------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	------------

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Doc.	Matr.	Nome	De:	Para:	A partir:
Prot. 9999/2025	78881	LOCIMAR DA SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. BÁRBARA MACHADO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFº MARIA DO CARMO GALVÃO UILLE	07/04/2025
***	78421	DAYSE BARBOSA EZEQUIEL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE INFÂNCIA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARINHO MATERNO	01/04/2025

Leia-se:

DE UMA SECRETARIA MUNICIPAL PARA OUTRA:

Doc.	Matr.	Nome	De:	Para:	A partir:
------	-------	------	-----	-------	-----------

[...]

Ofício 195/25	48201	MARCELA MITIKO GARCIA TANAKA	DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28/04/2025
------------------	-------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	------------

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Doc.	Matr.	Nome	De:	Para:	A partir:
Prot. 9999/2025	78881	LOCIMAR DA SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. BÁRBARA MACHADO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFº MARIA DO CARMO GALVÃO UILLE	07/04/2025

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 437, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Revoga a Portaria nº 081, de 17 de janeiro de 2025, que designou a Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e Altera Lotação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo

3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 13326/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a partir de 06 de maio de 2025, a Portaria nº 081, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 21 de janeiro de 2025, que designou a servidora FERNANDA AZORLI RIBEIRO, matrícula 39761, para responder pela função de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Maria do Carmo Galvao Uille.

Art. 2º. Alterar a lotação da servidora a partir de 06 de maio de 2025 para o Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Zilda Romana da Conceição.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 438, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Designa servidora para desempenhar a função de Atividades Auxiliares à Docência Inclusiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 27, 33-D, 59 e o § 3º do art. 106, da Lei Municipal nº 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã e suas alterações,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 13264/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 1º. Designar, a partir de **15 de maio de 2025**, a servidora JOSEFA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 37671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais), para desempenhar a função de **Atividades Auxiliares à Docência Inclusiva** junto a Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt - Ensino Fundamental.

Art. 2º. A servidora deverá cumprir jornada de **40 (quarenta) horas**, e sua remuneração será acrescida em 100% (cem por cento), calculada sobre seu vencimento básico.

Art. 3º. Atribui a gratificação conforme o Anexo IX, item 10, da Lei Municipal nº 2.432/2010.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 126/2024.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 439, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abono de Permanência à servidora aposentada do Município de Ibiporã.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003;

CONSIDERANDO o pedido de Abono de Permanência requerido por meio do protocolo nº 4723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora aposentada MAURICEIA DOS SANTOS SOARES, que ocupava a matrícula 20811, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANÊNCIA, retroativo ao período de 30 de janeiro a 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 440, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abono de Permanência, a pedido, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005;

CONSIDERANDO o pedido da servidora requerido por meio do protocolo nº. 4399/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora ELISANGELA REGINA DA SILVA, matrícula 14411, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária mensal, retroativo à 14 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 447, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Promove na Progressão Vertical os servidores que concluíram com êxito o estágio probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 377/2025 que homologa a estabilidade dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** por terem concluído com êxito o período do estágio probatório.

MAT.	NOME	CARGO	Nível anterior	Nível atual	A PARTIR
47791	DENIUS HENRIQUE SEMPREBON	Agente Municipal de Trânsito	1	4	20/05/2025
47801	VALDECIR DE OLIVEIRA FARINACIO	Agente Municipal de Trânsito	1	4	20/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 448, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Concede Adicional de Incentivo de Mérito.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

CONSIDERANDO os pedidos das servidoras requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº205/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constantes abaixo.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO	CURSO	A PARTIR DE
3137/2025	43331	AMANDA DA SILVA CAPUTI	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental- anos iniciais)	Segundo adicional + 5%	Pós-graduação em Alfabetização Matemática	18/03/2025
2615/2025	38981	ANDREIA BORGES VIEIRA GERALDINI	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental- anos iniciais)	Segundo adicional + 5%	Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva	30/03/2025
4206/2025	20741	CLAUDINEIA APARECIDA MODESTO	Educador Infantil 30h	Segundo adicional + 5%	Pós-graduação em Educação Infantil	10/04/2025
3812/2025	44921	GILMARA SCHIAVO DUARTE MARTINHO	Professor Docente (Atuar Na Disciplina De Língua Estrangeira - Inglês)	Primeiro adicional 5%	Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva	01/04/2025
1160/2025	41761	JOSIANE VILELA GROU	Professor	Segundo adicional + 5%	Pós-graduação em Gestão Escolar	05/02/2025
1144/2025	38581	LUCELIA MENEZES COSTALONGA	Educador Infantil 40h	Segundo adicional + 5%	Pós-graduação em Alfabetização e Letramento	05/02/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 357/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 10.952/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 13 (TREZE) da sub. do lote 68-A-2-2 (SESSENTA E OITTO-A/DOIS-DOIS), da Planta do Loteamento denominado de GLEBA IBIPORA – Ibiporã PR., medindo 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 24.611, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



LOTE 13 (REMANESCENTE).....MEDINDO 150,00M²
LOTE 13-A (DESMEMBRADO).....MEDINDO 150,00M²
Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JUNIOR FREDERICO ALIANO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO Nº 358/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 4.846/2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 03 (TRES) QUADRA 03 (TRES), da Planta do Loteamento denominado de RESIDENCIAL PEDRO BAIZE – Ibiporã PR., medindo 503,68M² (QUINHENTOS E TRES, SESENTA E OITO METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 31.972, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 03 (PARTE REMANESCENTE).....MEDINDO 225,03M²

LOTE 03-A (PARTE DESMEMBRADA).....MEDINDO 278,65M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial